

**Edital de Chamada Pública n.01 /2017.**

O Conselho EEEF. Drº Felizardo Leite pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Manoel Batista , n.º52, inscrita no CNPJ sob n.º01.081.812/0001, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) **GERALDA SOARES DE LACERDA ARAÚJO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEF. DRº FELIZARDO LEITE, durante o período **de 10 de fevereiro de 2017 a 03 de março de 2017**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

AÇÕES	DATA	HORA
APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA	10/02/2017	9:00
APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS	03/03/2017	8:00
RESULTADO FINAL	03/03/2017	14:00

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias**

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.**

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n. °38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/071012

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

<b>IT EM</b>	<b>GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNIDA DE DE MEDID A</b>	<b>QUANTIDA DE</b>	<b>PREÇO MÉDIO</b>
<b>01</b>	ALFACE FRESCA, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa normal, livre de resíduos e fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos dos transporte.	<b>Kg</b>	<b>25</b>	<b>5,00</b>

<b>02</b>	<b>ALHO ROXO</b> de primeira in natura. Embalagem com identificação do produto, prazo de validade. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	<b>Kg</b>	<b>60</b>	<b>15,00</b>
<b>03</b>	<b>ARROZ</b> parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	<b>Kg</b>	<b>1100</b>	<b>3,00</b>
<b>04</b>	<b>BANANA</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	<b>Kg</b>	<b>200</b>	<b>5,00</b>
<b>05</b>	<b>BATATA INGLESA</b> especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	<b>Kg</b>	<b>100</b>	<b>4,50</b>
<b>06</b>	<b>CARNE BOVINA MOÍDA</b> , de segunda sem osso. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade,	<b>Kg</b>	<b>300</b>	<b>10,00</b>

	marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.			
<b>07</b>	<b>CARNE BOVINA SEM OSSO</b> de segunda. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	<b>Kg</b>	<b>100</b>	<b>23,50</b>
<b>08</b>	<b>CEBOLA</b> branca de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	<b>Kg</b>	<b>75</b>	<b>4,50</b>
<b>09</b>	<b>CENOURA</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução	<b>Kg</b>	<b>70</b>	<b>5,00</b>

	12/78 da CNNPA.			
<b>10</b>	<b>COENTRO</b> de primeira "in natura", em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	<b>Kg</b>	<b>40</b>	<b>5,00</b>
<b>11</b>	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA</b> , tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	<b>Kg</b>	<b>120</b>	<b>6,00</b>
<b>12</b>	<b>FRANGO</b> inteiro, congelado, sem miúdos, sem pé e sem cabeça, com no máx. 10% de gord., apresentando côr amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e Nº 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA Nº 105 de 19/05/99.	<b>Kg</b>	<b>530</b>	<b>6,60</b>
<b>13</b>	<b>IOGURTE OU BEBIDA LÁCTEA</b> , vários sabores rico em nutrientes. Embalagem contendo 1.000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a	<b>Lt</b>	<b>60</b>	<b>2,60</b>

	Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
<b>14</b>	<b>PÃO</b> para Hot Dog (cachorro quente), fresco do dia, 50g, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos, embalagem com 12 unidades.	<b>Kg</b>	<b>150</b>	<b>6,50</b>
<b>15</b>	<b>PIMENTÃO</b> de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física ou mecânica	<b>Kg</b>	<b>20</b>	<b>4,00</b>
<b>16</b>	<b>POLPA</b> de fruta, natural, sabor acerola, contendo 1 Kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	<b>Kg</b>	<b>250</b>	<b>6,50</b>
<b>17</b>	<b>PROTEÍNA</b> de soja texturizada natural, pacote com 500 g. Embalagem com identificação do	<b>Kg</b>	<b>100</b>	

	produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			<b>3,35</b>
<b>18</b>	<b>TEMPERO</b> , completo acondicionado em embalagem original de fabrica contendo 100g, com especificação dos ingredientes. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	<b>Kg</b>	<b>10</b>	<b>5,00</b>
<b>19</b>	<b>TOMATE</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	<b>Kg</b>	<b>120</b>	<b>4,00</b>

4. Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5. As amostras dos produtos deverão ser entregues **até o dia de 03 de março**, até as 17:00 horas, na **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL. DRº FELIZARDO LEITE**, maiores informações na **Rua Manoel Batista**, Bairro Centro, n. º52, CEP 58795-000, Santana dos Garrotes –PB ou pelos telefones 996-126986 ou 998-697189 no horário

07:00 as 17:00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL. DRº FELIZARDO LEITE** situado á Rua Manoel Batista, Bairro Centro, n. º52, nos dias de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 ás 17:00, pelo período de **março a dezembro de 2017** .

7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

*Geralda Soares de Lacerda Araújo*  
**GERALDA SOARES DE LACERDA ARAÚJO**

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE (NO RÁDIO, OU DIÁRIO  
OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE  
COMUNICAÇÃO)**

*Janailda Carla Bidô Araújo*  
**JANAILDA CARLA BIDÔ ARAÚJO**  
**GESTORA ESCOLAR**